

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE
ASSAÍ, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL) E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
(UEL)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.290.709.0001-30, situada na Avenida Rio de Janeiro 720, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**, doravante denominada **CONTRATANTE**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, n. 1426, Centro, Londrina, Paraná, neste ato representada por seu diretor-presidente, **EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES** doravante denominada **INTERVENIENTE**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual n. 9.663, de 16 de julho de 1991 e da Lei Estadual n. 21.352 de 01 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380, Campus Universitário, Londrina - Paraná, neste ato representada legalmente por sua Magnífica Reitora, Prof. Dra. **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, brasileira, professora universitária, nomeada pelo Decreto n. 11.322 de 07 de junho de 2022 e no uso das competências que lhe foram designadas no Estatuto e Regimento Geral da UEL, doravante denominada **CONTRATADA**

As pessoas jurídicas acima qualificadas, doravante denominadas em conjunto **PARTES**, têm entre si justo e ajustado o presente **CONTRATO**, celebrado com fulcro na Lei Estadual n. 11.500/1996, na Lei Estadual n. 20.537/2021 e no seu Decreto Regulamentador n. 8.796/2021 e, ainda, naquilo que não for conflitante com suas disposições pela Lei Estadual n. 15.608/2007, não obstante o disposto nos termos das cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto instituir as obrigações das **PARTES** para a realização do **“CURSO PREPARATÓRIO SUPERINTENSIVO PRÉ-VESTIBULAR”**, doravante denominado simplesmente **CURSO**, a ser cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra o presente **CONTRATO** o **PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)**, contendo o objeto; projeto básico e os produtos a serem entregues; prazo de execução; resultados esperados; metas; indicadores; sistemática de acompanhamento e avaliação; recursos envolvidos e seu respectivo cronograma de desembolso; ressarcimentos e pagamentos, além dos servidores vinculados à instituição apoiada autorizados a participar do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PLANO DE TRABALHO** e este **CONTRATO** são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, vinculando as **PARTES** em todos os termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** passará à **INTERVENIENTE** os recursos financeiros para a execução do **CURSO**, no valor de R\$ 54.901,49 (cinquenta e quatro mil novecentos e um reais e quarenta e nove centavos), cujo pagamento observará a previsão orçamentária constante no **PLANO DE TRABALHO**, obedecidas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão movimentados pela **INTERVENIENTE**, em conta bancária de sua titularidade, aberta especificamente para essa finalidade, e em unidade exclusiva para o **CURSO** cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros serão movimentados pela **INTERVENIENTE** visando o cumprimento das disposições constantes no **PLANO DE TRABALHO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos públicos, quando assim caracterizados, serão geridos conforme as disposições legais e específicas de Direito Público, inclusive para a aquisição e/ou compras de materiais imprescindíveis à execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Existindo saldo financeiro remanescentes os mesmos ficam sujeitos às determinações constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado do pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada, acrescida de correção monetária pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** estará isenta das penalidades previstas no parágrafo quinto, caso o atraso seja decorrente de ato culposo da **INTERVENIENTE**, ou ainda, em caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A modificação unilateral do instrumento jurídico por parte da **CONTRATANTE** e a existência de fato superveniente não previsto no âmbito do **PLANO DE TRABALHO** que comprometa a execução quantitativa e/ou qualitativa do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** ensejará o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Para a execução do objeto disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, são obrigações comuns das PARTES:

- a. Aprovar, no âmbito de suas respectivas instâncias administrativas competentes, a minuta do presente **CONTRATO** e seu respectivo **PLANO DE TRABALHO**;
- b. Quando houver a celebração de instrumentos ulteriores e/ou termos aditivos, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, aprová-los nas instâncias administrativas cabíveis no âmbito de sua competência;
- c. Observar integralmente as disposições constantes neste **CONTRATO** e em seu **PLANO DE TRABALHO** integrante, visando a garantia do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

II. Além do disposto no inciso I, são obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Transferir à **INTERVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste **CONTRATO**, de acordo com o estabelecido no **PLANO DE TRABALHO**;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONTRATO**, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Disponibilizar o espaço físico necessário para a execução do **CURSO** nos termos descritos no **PLANO DE TRABALHO**, assegurando as condições quantitativas e qualitativas necessárias para atingir o público-alvo elencado;
- d) Designar os representantes institucionais para as tratativas referentes a este **CONTRATO**, observando, inclusive, o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**;
- e) Cumprir as atribuições que lhe foram designadas no **PLANO DE TRABALHO**;

- f) Agir de forma imediata para a regularização de qualquer situação e/ou negociação que se faça necessária para sanar eventuais dificuldades e/ou irregularidades que possam prejudicar a execução do objeto;
- g) Fornecer transporte, quando necessário, para a atuação da equipe da **CONTRATADA** nas ações que demandarem encontros presenciais;
- h) Fornecer material/subsídios (papelaria, escritório, impressão) para execução das atividades;
- i) Emitir atestado de cumprimento do **OBJETO** deste instrumento jurídico, em observância aos prazos legais.

III. Além do disposto no inciso I, são obrigações específicas da INTERVENIENTE:

- a) Realizar a gestão financeira e administrativa do presente **CONTRATO**;
- b) Apoiar as ações da **CONTRATADA** que se façam necessárias à realização do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- c) Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução do **CURSO**, cuja movimentação observará, além do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, os limites e disposições constantes na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- d) Manter registros contábeis e de controle financeiro relacionados com os recursos recebidos para a execução do **CONTRATO**, responsabilizando-se pela guarda dos documentos oriundos das movimentações financeiras - incluindo, mas não se limitando: notas fiscais, faturas, recibos dentre outros, especialmente daqueles relacionados à aquisição de bens e pagamentos de bolsas;
- e) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou elucidações a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este **CONTRATO**;
- f) Efetuar o pagamento das despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas atinentes à serviços de terceiros e aquisição de bens/materiais de consumo, incluindo, mas não se limitando, a: tributos, encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes destas contratações e aquisições;
- g) Em havendo necessidade de aquisições para a execução do objeto, quando utilizados recursos públicos, realizá-las de acordo com o Art. 31 da Lei Estadual n. 20.537/2021;
- h) Conceder e administrar bolsas, auxílios e/ou verbas variáveis, conforme o caso, aos estudantes e servidores vinculados ao **CONTRATO**, observando além do Capítulo IV da Lei Estadual n.

20.537/2021, as regulamentações específicas da Universidade Estadual de Londrina e o disposto no **PLANO DE TRABALHO**;

i) Providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, utilizando-se de recursos financeiros do próprio **CONTRATO** respeitada a previsão orçamentária constante no **PLANO DE TRABALHO** e a disponibilidade financeira do projeto;

j) Transferir para a **CONTRATADA**, sob forma de doação direta, os bens adquiridos com recursos provenientes deste **CONTRATO**, que serão incorporados ao patrimônio da Universidade Estadual de Londrina, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA**;

k) Observar, além do disposto neste **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**, as orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, quando verificados aprimoramentos necessários em suas condutas para a execução do **CURSO**;

l) Disponibilizar a(os) fiscal(is) e gestor(es) deste **CONTRATO**, relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas e/ou documentos e informações complementares sempre que solicitados;

m) Apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** à **CONTRATADA** prestação de contas;

n) Manter-se devidamente registrada e credenciada junto às instâncias competentes que atestem a sua qualidade enquanto Fundação de Apoio comunicando à **CONTRATADA** quaisquer modificações existentes neste âmbito;

o) Realizar os repasses devidos à **CONTRATADA**, adotando os percentuais estabelecidos no Plano de Trabalho.

IV. Além do disposto no inciso I, será de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Disponibilizar *know how* e os recursos humanos necessários à consecução do objeto, incentivando a participação de seus pesquisadores docentes, discentes e técnico-administrativos no âmbito do **CURSO**;

b) Constituir a equipe necessária para a execução do objeto deste **CONTRATO** mediante os procedimentos necessários, inclusive designando o(a) coordenador(a) acadêmico do **CURSO** nos moldes delineados na **CLÁUSULA SÉTIMA**;

c) Permitir a utilização de suas instalações físicas e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades do **CURSO**;

- d) Executar as atividades científicas e/ou de extensão, assim determinadas no escopo deste **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**, assegurando a qualidade técnica destas;
- e) Prestar à **CONTRATANTE** quaisquer elucidações e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos e/ou de sua qualidade técnica;
- f) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do **CURSO**;
- g) Informar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do **CURSO**;
- h) Manter a **CONTRATANTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do **CONTRATO** e/ou o seu desenvolvimento no prazo de vigência inicialmente estipulado;
- i) Elaborar o relatório final e, avaliar a prestação de contas apresentada pela **INTERVENIENTE**, atestando a regularidade das despesas efetuadas, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
- j) Solicitar o atestado de cumprimento do objeto deste instrumento jurídico à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO CUMPRIMENTO

O **CURSO** será desenvolvido academicamente no âmbito das instalações da Universidade Estadual de Londrina e aplicado/executado presencialmente no Município de Assaí, em espaço disponibilizado para esta finalidade, observando os termos do disposto nas alíneas c, e, g, h, do inciso II, da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA DO VÍNCULO DE PESSOAL

O presente **CONTRATO** não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista, funcional, securitária ou de outra espécie entre as **PARTES** seus servidores, empregados, funcionários, prepostos, estagiários, voluntários ou qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CONTRATADA

Os servidores da Universidade Estadual de Londrina poderão participar das atividades relacionadas ao **CURSO**, desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão que estão lotados,

observadas as diretrizes constantes na legislação e nas normativas internas da Universidade que regem a presente celebração.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para supervisionar a execução das atividades oriundas deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão gestores administrativos, coordenadores acadêmicos e fiscais no âmbito de suas respectivas competências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No âmbito da UEL a designação da gestão, coordenação e fiscalização do instrumento será realizada por meio de Portaria emitida pela Reitoria da Universidade, a qual será anexada ao processo no qual tramitou o presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No âmbito da Prefeitura de Assai a designação da gestão, coordenação e fiscalização do instrumento será realizada por meio de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual será anexada ao processo no qual tramitou o presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais dos materiais desenvolvidos para a execução do **CURSO** pertencem exclusivamente à Universidade Estadual de Londrina.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando a execução das atividades conjuntas resultar no desenvolvimento de produtos, processos, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos de propriedade intelectual serão de titularidade compartilhada, cujas obrigações serão estipuladas em instrumento jurídico específico ulterior, observadas as diretrizes oriundas da Lei Estadual n. 20.541/2021 da Resolução C.A n. 68/2019 da Universidade Estadual de Londrina e das demais normativas internas aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

As publicações ou publicidades de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito presente **CONTRATO**, mencionarão a participação das **PARTES** para a execução do **CURSO** e o alcance de seus resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes quando adquiridos pela **INTERVENIENTE** com os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** para o desenvolvimento do objeto, serão doados à **CONTRATADA** e incorporados ao patrimônio desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RELATÓRIOS FINAIS E DO ATESTE DO OBJETO PELA CONTRATADA

Ao término do **CURSO**, a **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar relatório acadêmico das atividades executadas, além do diagnóstico de cumprimento do objeto contendo a avaliação do alcance dos objetivos, metas e indicadores definidos no **PLANO DE TRABALHO**, encaminhando-o à representante institucional da **CONTRATADA** para providências ulteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **INTERVENIENTE**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do **CURSO**, providenciará a prestação de contas, encaminhando relatório financeiro final à **CONTRATANTE**, para a qual poderá utilizar enquanto modelo o **FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS PAS/UUEL**, instruído com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Findos os procedimentos descritos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, a **INTERVENIENTE** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir da data de aceite do objeto exarado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao fim do instrumento jurídico e, após o recebimento dos documentos necessários, a **CONTRATADA** encaminhará o relatório final de cumprimento do objeto à **CONTRATANTE** para a emissão dos **ATESTADOS DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SALDO REMANESCENTE

Quando, ao atingir o advento do termo final, seja verificada a existência de saldos financeiros remanescentes, estes serão destinados pela **INTERVENIENTE** em observância às determinações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

Quando houver necessidade de alterações das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, poderão ser propostas inserções, supressões e/ou modificações às cláusulas deste instrumento, ou ao **PLANO DE TRABALHO**, as quais serão operacionalizadas mediante a elaboração de Termo Aditivo, cujo conteúdo será negociado entre as **PARTES**, observados os limites para a alteração qualitativa e/ou quantitativa do objeto definidas em Lei, e posto para as tramitações internas de praxe no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será realizada pela UEL, em extrato, no Diário Oficial do Estado e pela Prefeitura de Assaí no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente **CONTRATO** também será divulgado, na íntegra, em sítio eletrônico mantido pela **INTERVENIENTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ENCERRAMENTO

O presente **CONTRATO** será regularmente extinto quando atingir seu termo final, ou ainda, quando rescindido unilateralmente ou amigavelmente pelas **PARTES**, ressalvada, ainda, a hipótese de rescisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral poderá ser motivada, dentre outras asseguradas em Lei, pelas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais, ou de especificações e prazos determinados para a execução do objeto;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, ou de especificações e prazos determinados para a execução do objeto;

c) Alterações subjetivas dos aspectos que envolvam a execução do objeto e das cláusulas do presente instrumento jurídico;

d) O desatendimento, ou o atraso injustificado, no cumprimento de observações e/ou recomendações que venham a ser realizadas pelos gestores e/ou fiscais designados para o acompanhamento do instrumento jurídico;

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão consensual entre as **PARTES** antes do advento do termo final, será operacionalizada em instrumento jurídico específico, aprovado por ambas, no âmbito de suas respectivas competências administrativas, no qual constarão as regras de transição e de encerramento da relação jurídica das **PARTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A apuração de eventuais perdas e danos será realizada em procedimento específico, aberto para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento das avenças negociais por parte da **CONTRATADA** ensejará à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas em Lei, sendo assegurado à **CONTRATADA** exercer o seu direito de regresso à **INTERVENIENTE** ou ao servidor responsável pela conduta que ensejou a aplicação da penalidade em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data da última assinatura do instrumento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO CASOS OMISSOS

As partes envidarão esforços comuns para a resolução dos casos omissos de forma amigável, preferencialmente pela via administrativa, utilizando-se, para a sua interpretação, das normas de direito público e da Teoria Geral dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

Para a resolução de eventuais disputas judiciais, ambas as partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Londrina

E, por estarem justos e acordados, as **PARTES** assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Londrina ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
CONTRATANTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CONTRATADA

Emerson Guzzi Zuan Esteves

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE LONDRINA**
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:



ePROCOLO



Documento: **ContratoUEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade (XXX.062.359-XX)** em 13/09/2023 16:50 Local: UEL/PROEX, **Ana Luisa Boavista Lustosa Cavalcante (XXX.548.847-XX)** em 13/09/2023 16:52 Local: UEL/PROEX/DERS.

Assinatura Simples realizada por: **Marta Regina Gimenez Favaro (XXX.949.999-XX)** em 13/09/2023 15:34 Local: UEL/GR.

Inserido ao protocolo **20.978.377-0** por: **Michel Angelo Bomtempo** em: 13/09/2023 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
130a9499ad7a877b3392dabe2005814d.